



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 60/2019 – ELETRÔNICA

LICITAÇÃO BB Nº 827017

PROCESSO PROTOCOLO Nº 11150/2019- CASAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO NECESSÁRIOS À EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA DA CASAL NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES PARA WEB EM FRONT END E BACK END, ANÁLISE DE SISTEMAS, ANÁLISE DE NEGÓCIO, BANCO DE DADOS E GERENCIAMENTO DE PROJETOS.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 60/2019 – ELETRÔNICA

LICITAÇÃO BB Nº 827017

DATA DE ÍNICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2020 até às 16h (horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/08/2020 às 16h (horário de Brasília).

ÍNICIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 13/08/2020 às 09h (horário de Brasília).

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREGOEIRO(A): DJALMA NESTOR MESSIAS

PREGOEIRO (A) SUPLENTE: DAYSELANEA CORREIA DE OLIVEIRA SILVA

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: As consultas referentes as dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas a Pregoeira, até **as 17:00 horas do 5º dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitacoes-e.com.br ou aslic@casal.al.gov.br.

Os esclarecimentos decorrentes serão disponibilizados na internet no sitio – www.licitacoes-e.com.br ou www.casal.al.gov.br – como anexo ao aviso do Edital e via e-mail para os licitantes que tenham enviado para a ASLIC/CASAL o Protocolo de retirada de Edital. Em caso de dúvida entrar em contato pelos números: (82) 3315-3094/3315-3091.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor(a) Licitante,

Solicito a V.S.^ª. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a ASLIC/CASAL, por meio do e-mail aslic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime a ASLIC/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 06 de Julho de 2020.

**ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASLIC/CASAL**



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 60/2019 - ELETRÔNICA

LICITAÇÃO BB Nº 827017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO NECESSÁRIOS À EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA DA CASAL NAS ÁREAS DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES PARA WEB EM FRONT END E BACK END, ANÁLISE DE SISTEMAS, ANÁLISE DE NEGÓCIO, BANCO DE DADOS E GERENCIAMENTO DE PROJETOS.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e / ou CPF Nº
ENDEREÇO:
CEP:..... CIDADE / ESTADO:.....
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / AL de de XXXX.

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 60/2019 – ELETRÔNICA

LICITAÇÃO BB Nº 827017

SUMÁRIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. OBJETO	06
2. DO FUNDAMENTO LEGAL	07
3. DOS PREÇOS	07
4. DOS RECURSOS FINANCEIROS	07
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	07
6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL	09
7. DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA	09
8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO	10
9. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL	11
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	12
10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA	12
10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	12
10.4. DEMAIS DOCUMENTOS	14
11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	14
12. DO RECURSO	14
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
14. DA CONTRATAÇÃO	15
15. DO PAGAMENTO	15
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
17. DISPOSIÇÕES FINAIS	16
ANEXOS:	
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA	18
ANEXO II: MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS	25
ANEXO III: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	26
ANEXO IV: MODELOS DE DOCUMENTOS	
Modelo A: Carta Proposta de Preços	27
Modelo B: Declarações de sujeição ao Edital	28
Modelo C: Declaração de ME /EPP	29
Modelo D: Informação conta corrente do signatário	30
Modelo E: Declaração de empresas com chancela no Termo de Abertura e/ou Termo de Encerramento	31
Modelo F: Declaração do proponente de que não se enquadra em nenhum impedimento	32
Modelo G: Declaração de comprovação de experiência	34
ANEXO V: MINUTA DO CONTRATO	35
a) Planilha de Custos	39
b) Cronograma Físico Financeiro	40



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

LICITAÇÃO CASAL Nº 60/2019 – ELETRÔNICA

LICITAÇÃO BB Nº 827017

A Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, torna pública a abertura de licitação em **13/08/2020, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, a ser realizada pelo site: www.licitacoes-e.com.br.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A **LICITAÇÃO CASAL** será realizado em sessão pública, por meio **ELETRÔNICO**, via **INTERNET** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, utilizando aplicativo “licitacoes-e” do endereço eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.
- b) A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório, inclusive do edital, serão realizados exclusivamente através dos sítios eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.casal.al.gov.br, reservando-se todavia, a CASAL, o direito de publicar os atos por outros meios, que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.
- c) Os trabalhos serão conduzidos por empregado(a) da Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, denominado(a) PREGOEIRO(A) e EQUIPE DE APOIO, habilitadas e nomeadas através da RD nº 026/2020, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 03 de Julho de 2020, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico de compras no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- d) A possibilidade de participação de consórcios nesta licitação e de subcontratação do objeto a ser contratado, dependem de previsão contida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1. DO OBJETO

1.1. Licitação do **TIPO MENOR PREÇO** objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços necessários à evolução tecnológica da CASAL nas áreas de infraestrutura, segurança, desenvolvimento de softwares para web em *Front End* e *back end*, análise de sistemas, análise de negócio, Banco de dados e gerenciamento de projetos, conforme descrição no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2. DAS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

1.2.1. A contratada disponibilizará 08 (oito) profissionais com atuação de 40 (quarenta) horas semanais, laborando na Gerência de Tecnologia da Informação da CASAL – GETIN, obedecendo o horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, todos os dias úteis da semana. Os profissionais desempenharão as atividades descritas abaixo ou outras de natureza aderente, quais sejam:

- a) Prover apoio, suporte técnico e operacional ao ambiente tecnológico dos Sistemas REDMINE e BI e outros recursos necessários ao funcionamento dos mesmos;
- b) Prover serviços de desenvolvimento e manutenção na página WEB da CASAL, garantindo a disponibilidade dos serviços contidos e implementação de novos;
- c) Prover apoio, suporte técnico e operacional aos profissionais responsáveis pela operação e funcionamento dos sistemas;
- d) Definir a política de *backup/restore* incluindo os dados necessários para a recuperação dos sistemas em caso de problemas com os servidores;
- e) Monitorar a utilização de recursos dos servidores, informando, quando houver necessidade de atualização de discos, *storage*, memória, processador e outros recursos de máquina, bem como dar suporte ao *hardware* e sistema operacional utilizados na composição da solução sistêmica;
- f) Manter monitoramento ativo sobre a disponibilidade dos serviços, com notificações via SMS caso os recursos envolvidos suportem-na;
- g) Utilizar aplicação, fornecida pela Casal, para registro e acompanhamento de solicitações de atendimento via Web;
- h) Dar ciência à GETIN/CASAL, para os sistemas em questão, quanto da ocorrência qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- i) Guardar sigilo quanto aos dados e informações fornecidos e/ou coletados durante a execução dos serviços;
- j) Atender e esclarecer dúvidas de usuários quanto ao uso dos sistemas;
- k) Prover o apoio e suporte técnico a equipe de profissionais de TI da Casal, no que concerne à análise, especificação e implementação de alterações de funcionalidades e/ou desenvolvimento de novas funcionalidades, com o uso das tecnologias e metodologias de desenvolvimento de sistemas adotadas;
- l) Apoiar a equipe de disseminadores no reforço para treinamento dos usuários;
- m) Prover o apoio no manuseio e na análise das informações fornecidas pelos sistemas nas diversas áreas usuárias, principalmente as informações de caráter gerencial;
- n) Apoiar a formação e disseminação da cultura de utilização ampla dos recursos disponibilizados nos sistemas contratados em todas as áreas usuárias da CASAL.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas – RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL e publicado no DOE edição do dia 04/07/2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. O RILC encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.casal.al.gov.br/tipo-de-arquivo/regulamento-de-licitacoes/>.

3. DOS PREÇOS

3.1. O orçamento estimado para contratação terá caráter **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei nº 13.303/16 e art. nº 23 do RILC/CASAL.

3.2. O valor de referência será divulgado na adjudicação do licitante vencedor.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são oriundos da CASAL.

4.2. As despesas decorrentes terão as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária.....118.300 – GETIN

Grupo de despesa.....300.000 – Serviço de Terceiro

Rúbrica.....303.304 – Serviços Técnicos Profissionais

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste edital, poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de objeto desta licitação, e que satisfaça integralmente as condições e exigência deste Edital.

5.2. Ao participar da LICITAÇÃO CASAL, acostando sua proposta, o licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. Caso o licitante se enquadre como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento do acostamento da proposta, através do sistema eletrônico, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento, bem como, posteriormente dentro do prazo previsto, apresentar declaração, conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**.

5.4. Havendo lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) à participação de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apenas estas poderão participar à competição quanto aqueles.

5.5. Estarão impedidos de competir nos lotes exclusivo(s) e/ou cota(s) reservada(s) caso existam, as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que se enquadrem em uma ou mais das situações disciplinadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.6. A ausência da Declaração prevista no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, ensejará a desclassificação da licitante.

5.7. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.9. O procedimento de desempate seguirá o estabelecido nos arts, 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL, DECLARAÇÃO TÁCITA que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente e que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5.11. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

5.13. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela sociedade de economia mista a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

II - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.14. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CASAL;

b) empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, indireta, autárquica, fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

5.15. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

6. DO CADASTRO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL

- 6.1.** Cada licitante poderá participar desta licitação por meio eletrônico através de seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 6.2.** Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar da licitação eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.
- 6.3.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a licitação eletrônica.
- 6.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.
- 6.6.** A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.
- 6.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do licitação eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. O ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

- 7.1.** O lançamento da proposta comercial, dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação da senha privativa do licitante.
- 7.2.** O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, opção acesso identificado, seguindo a sequência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**
- 7.3.** Como requisito para participação do licitação eletrônica, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.4.** Em atendimento a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 14/2014, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto, identificar-se.
- 7.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.
- 7.6.** O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta.
- 7.7.** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertados e o preço total do lote e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.8.** O preço proposto para cada lote deverá contemplar todos os encargos e despesas necessárias à entrega do objeto licitado.
- 7.9.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.10.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.11.** O licitante poderá encaminhar no Sistema Eletrônico, caso julgue necessário, arquivo anexo através da opção DOCUMENTOS, em arquivos em formato zip-file (.zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex: anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. O licitante poderá encontrar mais informações para este procedimento no portal www.licitacoes-e.com.br, Link regras do Jogo, realizando o download da Cartilha do Fornecedor.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.12. É motivo de desclassificação liminar quando o licitante colocar qualquer tipo de dado que identifique a empresa, ou seja, quando informado a pessoa jurídica, CPF, CNPJ, etc., no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” e/ou em arquivo anexado a proposta, no sistema eletrônico.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, DA DISPUTA E DO PROCEDIMENTO

8.1. A Licitação será realizada mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

8.2. A participação na Licitação dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

8.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos de entrega do objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e os preços deverão estar expressos em REAL, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública de disputa na internet ser aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.5. OS FORNECEDORES poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) verificará as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA apresentadas para cada lote, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.7. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os FORNECEDORES.

8.8. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a (o) Pregoeira (o) e os FORNECEDORES.

8.9. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICA, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os FORNECEDORES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

8.10. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12. Durante a sessão pública, os FORNECEDORES serão informados, automaticamente pelo sistema eletrônico, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **SENDO VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO.**

8.13. A etapa de lances da sessão de disputa pública será encerrada por decisão da(o) Pregoeira(o).

8.14. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado – TEMPO RANDÔMICO, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances de sessão pública, a(o) Pregoeira(o) deverá dar início a fase de NEGOCIAÇÃO, pelo sistema eletrônico, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para o LOTE, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

8.15.1. A NEGOCIAÇÃO será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais FORNECEDORES.

8.15.2. A partir da convocação do PREGOEIRO(A) para a negociação, a empresa arrematante terá até 3h (três horas) para informar se mantém a proposta ou se oferta nova proposta. Passado esse prazo, sem a apresentação de nova proposta, o Pregoeiro (a) considerará que a empresa mantém sua proposta, em ato contínuo, o mesmo informará se aceita ou não a proposta. Havendo a manutenção da proposta e a mesma não sendo aceita pelo Pregoeiro(a), a empresa arrematante será desclassificada.

8.15.3. Encerrada a NEGOCIAÇÃO, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou globais constantes na estimativa de custo da contratação elaborada pela CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.16. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do licitação eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.17. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de BRASÍLIA** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.18. Encerrada a etapa de lances, a licitante será declarada **arrematante** pela Pregoeira.

9.0 DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. O(a) Pregoeiro(a) declara arrematante a licitante que ofertou o melhor quando do encerramento da etapa de Lances e registra aviso de que LICITANTE ARREMATANTE deve encaminhar em até 2 (dois) dias úteis contados a partir do próximo dia útil subsequente à convocação de arrematante pelo Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

9.2. Não sendo cumprido referido prazo do envio dos documentos, a Pregoeira através do site do Banco do Brasil declara desclassificada a licitante e convoca o licitante classificado imediatamente após que será declarado arrematante, quando será dado o mesmo prazo para envio dos documentos. E assim sucessivamente até que licitante classificado e convocado atenda ao prazo estipulado no Edital para o envio dos documentos de habilitação e proposta de preços.

9.3. Após a análise e aprovação dos documentos enviados preferencialmente via e-mail e/ou chat do sistema eletrônico, a Pregoeira, comunicará preferencialmente via chat do sistema eletrônico e/ou e-mail, à empresa arrematante para que encaminhe os documentos de habilitação em original ou cópia autenticada por cartório competente.

9.4. Os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços, deverão ser encaminhados via Correios, ou pessoalmente ou outro meio de envio de documentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir do próximo dia útil subsequente à convocação via site do Banco do Brasil de que os documentos de habilitação e proposta de preços foram aprovados pela Pregoeira, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado a Companhia de Saneamento de Alagoas, conforme modelo abaixo.

ENVELOPES “A” e “B” – “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

RUA BARÃO DE ATALAIA, 200 – CENTRO – MACEIÓ/ALAGOAS – CEP: 57020-510

LICITAÇÃO ELETRÔNICA CASAL Nº 60/2019 – CASAL

DIA 13/08/2020 ÀS 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

9.5. Enviado os documentos, o licitante deve registrar no chat do site do Banco do Brasil o código de rastreamento dos documentos enviados, se forem enviados via Correios.

9.6. Os documentos de habilitação e proposta de preços podem ser solicitados por todos os licitantes, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, devendo haver manifestação via chat do sistema eletrônico e/ou através do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta Licitação CASAL, a licitante deverá apresentar a documentação relacionada a seguir, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Assessoria de Licitação e Contratos – ASLIC/CASAL.

a) No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionários da CASAL, deverá apresentar os mesmos perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 8:00 até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

b) A documentação exigida para habilitação nesta Licitação, deverá ser enviada/disponibilizada, de FORMA INTEGRAL, no prazo estabelecido no item 9, subitem 9.1, sob pena de inabilitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- c) Todos os documentos exigidos para habilitação nesta Licitação, DEVEM ESTÁ VIGENTES NA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DO CERTAME LICITATÓRIO.
- d) A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal, Trabalhista e da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores bem como suas alterações ou a última alteração consolidada;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo IV deste edital;
- f) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).
- g) Inscrição do CNPJ, onde conste atividades correlata ao objeto licitado.
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- i) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com validade na data de realização da licitação.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. As empresas licitantes deverão apresentar declaração (Modelo G) afirmando que detém expertise para a realização dos serviços exigidos no item 4 (quatro) do Termo de Referência.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.3.1. Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, assinadas por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades Empresárias** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas na Junta Comercial ou outro órgão equivalente do Registro de Comércio da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.
- b) **Sociedade por Ações** - Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante.
- c) **Sociedades Simples, Fundações ou outras Entidades sem Fins Lucrativos** – Fotocópia das páginas correspondentes do Livro Diário devidamente autenticadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Sede ou domicílio do licitante, com os competentes Termos de Abertura e Encerramento.

10.3.2. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso.

10.3.3. As empresas sujeitas a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do livro digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (conforme Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016), todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

10.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, contendo identificação da licitante, assinada por Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, calculados pelas fórmulas a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral

LG ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente

LC ≥ 1,0

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

c) Grau de Endividamento Geral

EG ≤ 1,3

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

10.3.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014, com validade na data da licitação.

10.3.6. O licitante deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido, mínimo de 10% (dez por cento) do valor de referência do objeto licitado.

a) Capital Social - comprovado através do Contrato Social

b) Patrimônio Líquido – comprovado através do Balanço Patrimonial.

10.3.7. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

10.3.8. A validade das certidões relativas a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da Qualificação Econômica Financeira corresponderá ao prazo fixado dos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.4. DEMAIS DOCUMENTOS

10.4.1. Sempre que houver necessidade de apresentação dos ANEXOS que compõe o presente Edital, os mesmos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da Proponente.

10.4.2. A representação legal deverá estar devidamente comprovada visando a assinatura dos documentos integrantes do processo licitatório.

10.4.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.4.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

11. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até o 5º dia útil anterior à data fixada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório, em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

11.2. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados que enviarem o FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

11.3. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para recebimento das propostas, obrigatoriamente por meio eletrônico, no email da CASAL: aslic@casal.al.gov.br e/ou no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br.

11.4. O Pregoeiro (a) da ASLIC/CASAL deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 03 (três) dias úteis contados da interposição.

11.5. Se a impugnação for julgada procedente, a CASAL deverá:

I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

a) republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

11.6. Se a impugnação for julgada improcedente, a CASAL deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento à licitação.

11.7. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão de disputa de preços.

12. DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O licitante interessado terá um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do próximo dia útil subsequente da declaração de vencedor, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A declaração da adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela ASLIC/CASAL, caso não haja recurso.

13.2. Após a declaração ao vencedor da licitação, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, o Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio divulgará a empresa vencedora, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

13.3. A homologação autorizada pelo Diretor Presidente da CASAL, será publicada no site do Banco do Brasil, informando o nome da empresa e o valor da proposta vencedora.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

14.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

14.4. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II da minuta de Contrato.

15.2. O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

15.3. A CONTRATADA do faturamento, deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

15.3.1. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

15.3.2. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

15.3.3. Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.4. A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

15.5. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

15.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

15.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.1. A recusa injusta da licitante vencedora em entregar os objetos ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.

16.2. Fica sujeita a pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.4. Na hipótese de a preponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo deste Edital.

17.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei nº 13.303/2016, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Edital, assim como o Termo de Referência, estará disponível no site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – e no site da CASAL www.casal.al.gov.br.

17.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

17.8. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/1993, suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

17.9. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, ou através do site do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – ou do site da CASAL www.casal.al.gov.br ou do e-mail: aslic@casal.al.gov.br.

17.10. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o e-mail em que recebe notificações, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao e-mail fornecido.

17.11. O contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Maceió (AL), 06 de Julho de 2020.

ADELY ROBERTA MEIRELES DE OLIVEIRA
ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL

VISTO:

VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

LICITAÇÃO CASAL Nº 60/2019 - ELETRÔNICA

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 60/2019 – SERVIÇOS DE TI



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços necessários à evolução tecnológica da CASAL nas áreas de infraestrutura, segurança, desenvolvimento de softwares para web em *Front End* e *back end*, análise de sistemas, análise de negócio, Banco de dados e gerenciamento de projetos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A pretendida contratação visa prover a Casal de uma condição no desenvolvimento e utilização das ferramentas de acompanhamento de Processos e Projetos, informações gerenciais e manter a evolução e disseminação de informações da CASAL, via intranet.

A forte demanda remanescente da necessidade da CASAL em cobrar débitos a prescrever e a necessidade de um fiel acompanhamentos dos processos de cobrança judicial, do seu início até a efetivação do pagamento dos débitos, vem exigindo da GETIN um sistema de acompanhamento que proporcione armazenar a identificação dos devedores, com todas as suas documentações; armazenar a identificação dos débitos através de relatórios remanescentes do sistema comercial; acompanhamento de todas fases do processo de cobrança judicial, com armazenamento de evidências, quer seja internamente na CASAL, no escritório jurídico ou em eventos de demandas judiciais.

Com relação ao BI, a Casal carece de um aprofundamento das análises nas informações gerenciais, oriundas de diversos sistemas utilizados. Esta análise, combinada com ações de melhoramento das coletas de dados e combinações dos mesmos, proporcionará uma visão econômica e financeira da CASAL mais construtiva.

O crescente volume de serviços disponibilizados na intranet, bem como a necessidade de evoluir com ferramentas de Gerenciamento Eletrônico de documentos - GED vem demandando da GETIN uma sobrecarga de serviços com a manutenção e evolução, necessárias para disponibilidades dos serviços à gestão eletrônica de documentos.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços atuarão no apoio e evolução técnica ao ambiente tecnológico da CASAL, implantação de novos sistemas contratados ou desenvolvidos pela CSAL, visando manter ativa, segura e disponíveis as funcionalidades dos sistemas utilizados, bem como os *sites* da *intranet* e *internet*, atendendo às características e condições especificadas pela CASAL.

A contratada disponibilizará 08 (oito) profissionais com atuação de 40 (quarenta) horas semanais, laborando na Gerência de Tecnologia da Informação da CASAL – GETIN, obedecendo o horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, todos os dias úteis da semana. Os profissionais desempenharão as atividades descritas abaixo ou outras de natureza aderente, quais sejam:

- a. Prover apoio, suporte técnico e operacional ao ambiente tecnológico dos Sistemas utilizados pela CASAL e outros recursos necessários ao funcionamento dos mesmos;
- b. Prover serviços de desenvolvimento e manutenção nas páginas *WEBS* da CASAL, garantindo a disponibilidade dos serviços contidos e implementação de novos;
- c. Prover apoio, suporte técnico e operacional aos profissionais responsáveis pela operação e funcionamento dos sistemas;
- d. Definir a política de *backup/restore* incluindo os dados necessários para a recuperação dos sistemas em caso de problemas com os servidores;
- e. Monitorar a utilização de recursos dos servidores, informando, quando houver necessidade de atualização de discos, *storage*, memória, processador e outros recursos de máquina, bem como



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- dar suporte ao *hardware* e sistema operacional utilizados na composição da solução sistêmica em tecnologia;
- f. Manter monitoramento ativo sobre a disponibilidade dos serviços, com notificações via SMS caso os recursos envolvidos suportem-na;
 - g. Utilizar aplicação, fornecida pela Casal, para registro e acompanhamento de solicitações de atendimento via *Web*;
 - h. Dar ciência à GETIN/CASAL, para os sistemas em utilização, quanto da ocorrência qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
 - i. Guardar sigilo quanto aos dados e informações fornecidos e/ou coletados durante a execução dos serviços.
 - j. Atender e esclarecer dúvidas de usuários quanto ao uso dos sistemas;
 - k. Prover o apoio e suporte técnico a equipe de profissionais de TI da CASAL, no que concerne à análise de dados e sistemas, especificação e implementação de alterações de funcionalidades e/ou desenvolvimento de novas funcionalidades, com o uso das tecnologias e metodologias de desenvolvimento de sistemas adotadas;
 - l. Apoiar a equipe de disseminadores de conhecimento na CASAL no que se refere a treinamento dos usuários;
 - m. Prover o apoio no manuseio e na análise das informações fornecidas pelos sistemas nas diversas áreas usuárias, principalmente as informações de caráter gerencial;
 - n. Apoiar a formação e disseminação da cultura de utilização ampla dos recursos disponibilizados nos sistemas contratados em todas as áreas usuárias da CASAL.

4. CARACTERIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

As empresas licitantes deverão apresentar declaração afirmando que detém expertise para a realização dos serviços exigidos neste Termo de Referência, conforme discriminado neste item.

4.1. PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM INFRAESTRUTURA

Profissionais que atuarão na área de infraestrutura de redes de computadores, conforme subitem abaixo:

4.1.1. PARA ATUAÇÃO EM INFRAESTRUTURA DE REDES DE COMPUTADORES

- a. Monitorar a rede de computadores;
- b. Servidores e redes de dados em ambiente Data Center;
- c. Trabalhar no atendimento a usuários e na configuração da estrutura de rede LAN;
- d. Trabalhar para implantar infraestrutura de TI para aplicações e usuários;
- e. Configuração de programas de antivírus e antispywares;
- f. Componentes ativos e passivos e servidores;
- g. Gerenciamento e configuração de sistemas operacionais;
- h. Conhecimentos básicos em Firewall.
- i. Políticas de redes e sub redes de computadores;
- j. Políticas de domínio e grupos de trabalhos em diversos sistemas operacionais;
- k. Políticas e configuração de rede MAN, WAN e LAN, rede DMZ e rede WiFi com equipamentos dos Ubiquiti Unifi
- l. Criação e Administração de VPN (IPsec) , OpenVPN (client to site) com CA e servidor DHCP com mapeamento estático;
- m. Criação de rotas estáticas entre as redes de computadores da CASAL.
- n. Criação e configuração de NAT.
- o. Criação e Administração do captive portal para autenticação dos usuários no banco de dados local e nas nuvens.
- p. Configuração do *proxys* transparente e com autenticação
- q. Configuração e integração do *proxys* com o *Firewall*.
- r. Criação e exportação de uma CA.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- s. Configuração *multi-WAN* com redundância e balanceamento de carga.
- t. Criação e administração de Logs do Firewall.
- u. Criação de mecanismo de Monitoramento de tráfego em tempo real de rede.
- v. Criação de mecanismo para armazenar os logs de navegação na rede.
- w. Bloquear site e acessos indevidos.
- x. Implementar e apresentar relatórios detalhados de navegação na rede, relatórios de ranking geral e por hosts de sites mais acessados;
- y. Implementar mecanismo para atender a lei Marco Civil da Internet e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- z. Instalação, configuração e administração do Zabbix, do Grafana e Active Directory Services;
- aa. Configuração e Administração do LDAP
- bb. Integração do AD com o Firewall da Casal

4.1.2. PARA ATUAÇÃO EM SEGURANÇA DE REDES DE COMPUTADORES

- a. Atuar com políticas de segurança da informação para que os dados da CASAL estejam sempre protegidos;
- b. desenvolve projetos de segurança e manutenção de rede, incluindo hardwares e softwares de servidores.
- c. Garantir que as ações da equipe de TI, nas liberações de serviços, não coloquem em risco os dados e a privacidade da empresa.
- d. Melhorar a segurança de ambiente de toda rede da CASAL.
- e. Implementar, Configurar e Administrar *Firewall*
- f. Configuração do IDS/IPS integrado com o *Firewall*.
- g. Implementar mecanismo para atender a lei Marco Civil da Internet e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- h. Criar mecanismo na rede para evitar: Furto de dados, Uso indevido de recursos, Varredura da rede, Interceptação de tráfego, Exploração de vulnerabilidades, Ataque de negação de serviço, Ataque de força bruta, Ataque de personificação.
- i. Orientar os usuários da CASAL de como se proteger do método de ataque de hacker usando a engenharia social, através criação de cartilhas, avisos na intranet, entre outras formas.

4.2. PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO WEB

Profissionais que atuarão em desenvolvimento WEB em back-end e front-end, conforme discriminado abaixo:

4.2.1. PARA DESENVOLVIMENTO EM BACK-END

- a. Domínio de sistemas operacionais *Unix-like*;
- b. Domínio de *Golang, Python, PHP (Laravel)*;
- c. Conhecimento de linguagens de *Script (Bash, Javascript, Perl)*;
- d. Domínio de desenvolvimento, implantação e manutenção de *CMS (Wordpress)*;
- e. Conhecimento de integração de APIs e ambientes em nuvem;
- f. Domínio de desenvolvimento de *APIs RESTful*;
- g. Conhecimento de criação e gerenciamento de Banco de Dados (*Oracle, Postgres, MariaDB/MySQL*) e de integração com outros sistemas;
- h. Conhecimento de *Docker*;
- i. Conhecimento de *GIT*;
- j. Conhecimento solicitado como diferencial:
 - a. Conhecimento de *Java, Kotlin*;
 - b. Conhecimento de *Ruby (Ruby on Rails)*.

4.2.2. PARA DESENVOLVIMENTO EM FRONT-END



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- a. Domínio de *HTML, CSS, JavaScript*;
- b. Conhecimento em *React JS/React Native*;
- c. Entendimento de *Design (Responsivo, Mobile)*;
- d. Conhecimento de técnicas de usabilidade e ergonomia;
- e. Conhecimento de *GIT*;
- f. Conhecimento solicitado como diferencial:
 - a. Conhecimento em *Flutter*;
 - b. Conhecimento de ferramentas gráficas (*Photoshop, Illustrator*);
 - c. Conhecimento de *UI/UX*.

4.3. PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM BANCO DE DADOS

Profissionais que atuarão, de forma presencial, em criação, administração e manutenção de banco de dados *PostgreSQL* ou *Oracle*.

4.4. PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM ANÁLISE DE NEGÓCIO

Profissionais que atuarão em serviços de análise de negócio aplicada em sistemas de gestão, com formação nas áreas de Tecnologia da informação ou administração de empresas

5. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Entende-se como Transferência de Tecnologia – A transferência de conhecimentos relacionados ao detalhamento dos serviços contratados no que se refere ao funcional, operacional e conceitual. Quando o repasse demandar base documental, será utilizada a documentação existente.

A Contratada deverá registrar, em um ambiente disponibilizado pela CASAL, informações dos problemas ocorridos no ambiente operacional onde atua, com registros do problema ocorrido e a solução aplicada.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 05 (Cinco) anos, contado a partir da assinatura do mesmo, conforme Art. 165 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.

7. DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÃO OU REAJUSTES

Poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário, acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Conforme § 2º, Art. 171 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.

Os preços contratados são fixos e irajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Os preços contratados poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do IGP-DI divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como base a data da apresentação da proposta.

8. DO PREÇO

No preço global ofertado pela contratada, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

O valor global do contrato será conforme apuração realizada através dos valores ofertados nas propostas apresentadas pelos licitantes para o objeto a ser contratado que deverão ser cotados em reais (R\$).

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência ocorrerá com recursos próprios da CASAL mediante emissão de Solicitação de Compras - SC, consignada no Orçamento da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10. DA MEDIÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS

Os valores para pagamento mensal serão apurados conforme quantitativos constantes no Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Contrato.

11. DO PAGAMENTO

O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato, no Cronograma Físico e Financeiro, constante neste Termo de Referência.

O pagamento será procedido após a apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo Gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

A CONTRATADA do faturamento deverá apresentar ao Gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A não apresentação dos documentos acima elencados, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão do contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido neste Edital, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde do inadimplemento até a data do efetivo pagamento”.

12. DA GESTÃO

A gestão do contrato será exercida pelo funcionário da CASAL, Pedro Bezerra da Silva Filho, Matrícula 1754. Na ausência ou substituição do empregado nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

Conforme preconiza a Norma Interna de Gestão de Contratos, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Adiante, estão relacionadas as atribuições do gestor de contrato:

- a. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b. Verificar se a entrega de materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- c. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
- e. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- f. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- g. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- h. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- i. Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- j. Outras competências estabelecidas no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- b. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação pertinentes ao assunto;
- c. Indicar representante para manter contato com a contratante para os esclarecimentos de dúvidas, assim como manter seu endereço comercial, números de telefones e endereços eletrônicos, atualizados;
- d. Responder de forma exclusiva por todos os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- e. A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o contrato a terceiros;
- f. A Contratada se responsabilizará por seus empregados para a prestação dos serviços, que não terão nenhum vínculo empregatício com a CASAL;
- g. A Contratada deverá executar os serviços contratados através de profissional legalmente habilitado, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando-se os prazos programados para a sua realização.
- h. Fornecer cartões de identificação profissional, com fotografia e número de identidade, para os técnicos alocados à prestação de serviço na CASAL, que será sempre exigido para assegurar o acesso às dependências da contratante;
- i. Substituir de imediato, ante a expressa manifestação escrita da CASAL, quaisquer de seus profissionais encarregados da execução de serviços, que não corresponda aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades da contratante;
- j. Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança, higiene e medicina do trabalho;
- k. Garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado;
- l. Assegurar o sigilo sobre as informações da CASAL;
- m. Assegurar a capacitação necessária para a equipe que realizará os trabalhos do objeto contratado;
- n. Fornecer aos empregados alocados à prestação de serviço do objeto contratado, todas as obrigações sociais exigidas por Lei, sem custos adicionais para a contratante;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A gestão do contrato a ser celebrado entre a CASAL e a empresa contratada será atribuição do Gerencia de Tecnologia de Informação, que deverá:
- b. Nomear um Gerente de Projeto que atuará durante o período de vigência do contrato;
- c. O Gerente de Projeto é o ponto focal entre a CASAL e a contratada que, juntamente com o Gerente de Projeto da contratada, será responsável pelo planejamento, coordenação, controle, e outras atividades correlatas dos projetos, que fazem parte do objeto contratado;
- d. Executar as atividades a cargo da CASAL, dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Inspeccionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de acompanhamento sistemático, relatórios gerenciais, questionários de avaliação dos usuários dos serviços;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- f. Agendar reuniões periódicas com a contratada para avaliação dos serviços prestados e recomendar alternativas de soluções para eventuais problemas;
- g. Permitir acesso dos técnicos da Contratada às dependências da CASAL, por ocasião das intervenções técnicas a fim de fazer cumprir o objeto licitado;
- h. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- i. Permitir acesso dos técnicos da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- j. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da Contratada;
- k. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- l. Controlar as solicitações dos serviços e documentar as ocorrências havidas;
- m. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CASAL, não deve ser interrompida;
- n. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;
- o. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

15. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situação não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios Casal – RILC, termos da Lei 13.202/2016.

16. RESPONSÁVEL POR ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem quanto ao fornecimento do material e/ou a execução dos serviços serão resolvidos pela Gerência de Tecnologia da Informação.

Maceió, 02 de janeiro de 2020.

Pedro Bezerra da Silva Filho
Matrícula 1754, CPF: 331.232.684-20
Gerente de TI / CASAL

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Planilha de Custo					
Item	Especificação	Unid.	previsão Mensal	V. Mensal	V. Anual
1	PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM INFRAESTRUTURA	Mês	2		
2	PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO WEB	Mês	2		
3	PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM BANCO DE DADOS	Mês	2		
4	PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM ANÁLISE DE NEGÓCIO	Mês	2		
Total mensal					
Valor Global					

ANEXO III



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico Financeiro													
Item	Especificação	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12
1	PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM INFRAESTRUTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO WEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM BANCO DE DADOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO EM ANÁLISE DE NEGÓCIO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total mensal		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
												Valor Global	-

LICITAÇÃO CASAL Nº 60/2019

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 60/2019 – SERVIÇOS DE TI



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

MODELO DE DOCUMENTOS

MODELO A

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL

REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 60/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços necessários à evolução tecnológica da CASAL nas áreas de infraestrutura, segurança, desenvolvimento de softwares para web em *Front End* e *back end*, análise de sistemas, análise de negócio, Banco de dados e gerenciamento de projetos.

O signatário da presente, em nome da empresa _____, CNPJ _____, propõe o preço global de R\$ _____ (_____), para aquisição do objeto da presente licitação.

O signatário entrega anexo a esta Carta proposta de Preços a Planilha de Custos e Cronograma Físico Financeiro, conforme modelo contido no Edital, com duas casas decimais e assinado pelo responsável legal da empresa;

Concorda que em caso de discrepância de valor entre a forma numérica e a forma por extenso do preço global proposto, será considerado o valor por extenso.

Concorda que está ciente com todas as normas e condições deste edital e seus anexos,

Está ciente que o prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura da Licitação.

Concorda com o prazo de pagamento disposto no instrumento convocatório;

Declara que estão incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na prestação do serviço licitado.

Local e data

.....

(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE

MODELO B

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 60/2019 – SERVIÇOS DE TI



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**DECLARAÇÕES DE SUJEIÇÃO AO EDITAL
(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

O Signatário da presente _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, declara expressamente que:

1. Está de acordo com todas as normas e condições desta licitação e seus anexos;
2. Considerou que o Edital e seus anexos permitiram a elaboração de uma proposta justa e satisfatória.
3. O prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação;
4. Estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
5. Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Para fins do disposto no inciso XIII do art. 210 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999). Salvo a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz. (Se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).
7. Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação.
8. Assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a ora contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.
9. Fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.

Local e data

.....
(Nome/assinatura do representante legal. CPF)
PROPONENTE

MODELO C

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

(Exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte)

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

O Signatário da presente, SR. _____, CPF Nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____ declara expressamente, sob as penas da lei, que:

1. cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Local e data

.....

(Nome/assinatura do representante legal. CPF)

PROPONENTE

MODELO D

(APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

INFORMAÇÃO DA CONTA CORRENTE DO SIGNATÁRIO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
RUA BARÃO DE ATALAIA, 200,
CENTRO – MACEIO – ALAGOAS
CEP: 57.020-510
A/C DA ASLIC/CASAL

Vimos pela presente solicitar a V.S.^a que todos os pagamentos para liquidação de notas fiscais emitidas por nossa empresa, referente ao contrato oriundo da LICITAÇÃO CASAL Nº 60/2019, sejam efetuados por meio de crédito em nossa conta corrente abaixo indicada:

BANCO:
AGÊNCIA Nº:
NOME DA AGÊNCIA:
NÚMERO DA CONTA CORRENTE:
CIDADE:
ESTADO:

Salientamos que os créditos efetuados na conta corrente acima indicada dispensarão qualquer documento de quitação de nossa parte.

Outrossim, declaramos que a conta corrente acima informada é de nossa exclusiva titularidade.

Atenciosamente,

(Carimbo da empresa)

Assinatura
Nome do Representante legal
CPF
Proponente.

MODELO E



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

DECLARAÇÃO DE EMPRESAS COM CHANCELA NO TERMO DE ABERTURA E/OU TERMO DE ENCERRAMENTO

Declaro para os devidos fins que, o Balanço Patrimonial, bem como as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício de _____, da empresa _____ inscrita no CNPJ _____, são partes integrantes do Livro Diário nº _____, livro este, que encontra-se devidamente registrado na junta comercial do município, conforme chancela no Termo de abertura e/ou Termo de encerramento (anexar o termo chancelado).

O Livro Diário nº _____ contém _____ páginas numeradas, da seguinte forma:

- a) da página _____ até a página _____, estão relacionadas as movimentações diárias;
- b) da página _____ até a página _____, estão minhas Demonstrações Contábeis;
- b. 1) Página _____ Balanço Patrimonial;
- b. 2) Página _____ DRE;
- b. 3) Página _____ DLPA (Demonstração do Lucros e Prejuízos Acumulados);
- b. 4) Página _____
- b. 5) Página _____

As informações acima são verídicas e estão de acordo com o edital nº _____ desta Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL e assumo a inteira responsabilidade, bem como, as consequências pela inexatidão das informações acima elencadas.

Obs.: Esta Declaração não exige o Licitante de apresentar o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, nem do próprio Termo (este deve estar chancelado pela Junta Comercial), que são imprescindíveis para andamento do processo.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante legal ou procurador da empresa

Contador da Empresa
CRC nº _____

MODELO F



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

**DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS
CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CASAL
À
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL**

REF. LICITAÇÃO CASAL Nº 60/2019

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) SR.(ª) _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 17 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CASAL, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Dos impedimentos para participar de licitações ou ser contratado pela CASAL:

Art. 17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a empresa:

IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CASAL;

X - esteja cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CASAL;

XI - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do Art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Alagoas, com base no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

XII - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

XIII - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

XIV - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XV - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

XVI - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo Único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

III - à contratação do próprio empregado ou dirigente da CASAL, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

IV - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CASAL;

b) Empregado de CASAL cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Estado de Alagoas, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes, cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CASAL há menos de 6 (seis) meses.

Art. 10 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela CASAL:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

a) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço da CASAL.

b) Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

c) O disposto no § 2º deste artigo aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela CASAL no curso da licitação.

Por ser expressão da verdade.

_____ (local), -----de -----de -----

(representante legal e CPF).

MODELO G



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

O Signatário da presente, Sr. _____

CPF. Nº _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ _____, declara
expressamente, sob as penas da lei que:

Detém a experiência e conhecimento necessários para executar os serviços discriminados no Termo de Referência.

Local e Data

Nome/Assinatura do representante legal. CPF
PROPONENTE

LICITAÇÃO CASAL Nº 60/2019



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº _____/2020 – CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS –
CASAL E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

I) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, sediada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF sob o nº..... e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa, _____, inscrito no CPF/MF nº....., ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

II) CONTRATADA: _____, Estabelecida a Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominada FORNECEDORA.

III) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente contratação decorre da LICITAÇÃO CASAL nº 60/2019– ELETRÔNICA, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Presidente da CASAL e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa, conforme consta no Processo Administrativo Protocolo nº 11150/2019, C.I. Nº 112/2019 – GETIN, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 29 de maio de 2018 e publicado no Diário Oficial do estado de Alagoas edição do dia 04 de julho de 2018, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra necessários à evolução e manutenção dos recursos próprios de tecnologia da informática desenvolvidos e mantidos a fim de atender às necessidades da CASAL, que deverá ser obrigação exclusiva da CONTRATADA o fornecimento da mão de obra e obedecerá em sua totalidade às condições e estipulações estabelecidas neste negócio jurídico, bem como nos demais elementos constantes no processo licitatório, integrantes e complementares deste Contrato, independente de transcrição.

1.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital de **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 60/2019 – CASAL**, e seus anexos, nestes incluso o Termo de Referência, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.

b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 05 (cinco) anos, contado a partir da assinatura do mesmo, conforme Art. 165 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da CASAL.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOS RECURSOS: A CONTRATADA se obriga entregar o objeto deste CONTRATO pelo valor estimado de R\$ _____ (_____), de acordo com sua Proposta.

3.1. Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

3.2. As despesas decorrentes deste contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 118.300 – GETIN

GRUPO DE DESPESA300.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS

RUBRICA303.304 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

3.3. O valor para este Contrato está registrado, na Solicitação de Compras nº _____.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo II desta minuta de Contrato.

4.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

4.2. A CONTRATADA quando do faturamento deverá apresentar, ao gestor do Contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

a) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

b) Certidão Negativa atualizada de Débito junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

4.3. A não apresentação dos documentos acima elencados, ao gestor do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

4.4. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

4.5. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.6. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

4.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

4.8. No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido no PARÁGRAFO PRIMEIRO, o valor em atraso será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE: O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. (§2º do art. 171 RILC/CASAL).

5.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses. Os preços contratados poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do IGP-DI divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, tendo como base a data da apresentação da proposta.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO: A Gestão do contrato será exercida pelo funcionário Pedro Bezerra da Silva Filho, Matrícula 1754. Na ausência ou substituição do empregado nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

6.1. As atribuições do Gestor de Contrato são as seguintes:

a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- b) Verificar se a entrega dos produtos está sendo cumpridos integral;
 - c) Atestar as notas fiscais, encaminhando à unidade competente para pagamento;
 - d) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;
 - e) Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro;
- 6.2.** Outras atribuições previstas em Lei e na Norma Interna de Gestão de Contratos da CASAL, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

- b. Realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- c. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação pertinentes ao assunto;
- d. Indicar representante para manter contato com a contratante para os esclarecimentos de dúvidas, assim como manter seu endereço comercial, números de telefones e endereços eletrônicos, atualizados;
- e. Responder de forma exclusiva por todos os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- f. A Contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o contrato a terceiros;
- g. A Contratada se responsabilizará por seus empregados para a prestação dos serviços, que não terão nenhum vínculo empregatício com a CASAL;
- h. A Contratada deverá executar os serviços contratados através de profissional legalmente habilitado, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando-se os prazos programados para a sua realização.
- i. Fornecer cartões de identificação profissional, com fotografia e número de identidade, para os técnicos alocados à prestação de serviço na CASAL, que será sempre exigido para assegurar o acesso às dependências da contratante;
- j. Substituir de imediato, ante a expressa manifestação escrita da CASAL, quaisquer de seus profissionais encarregados da execução de serviços, que não corresponda aos princípios éticos e morais nas dependências das unidades da contratante;
- k. Garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade, segurança, higiene e medicina do trabalho;
- l. Garantir o cumprimento dos prazos contratuais e os estabelecidos em todas as atividades do objeto contratado;
- m. Assegurar o sigilo sobre as informações da CASAL;
- n. Assegurar a capacitação necessária para a equipe que realizará os trabalhos do objeto contratado;
- o. Fornecer aos empregados alocados à prestação de serviço do objeto contratado, todas as obrigações sociais exigidas por Lei, sem custos adicionais para a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: a contratante deve:

- a. Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos previstos neste instrumento;
- b. Designar preposto responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes;
- c. Rejeitar as licenças, que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações deste edital;
- d. Zelar pela segurança e o bom uso das licenças contratadas;



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

- e. Utilizar as licenças corretamente, segundo os padrões técnicos ditados pelo fabricante;
- f. Atestar as notas fiscais/faturas relativas aos serviços prestados;
- g. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2. Outras obrigações inerentes a CONTRATANTE, previstas em lei e nas normas internas da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES: As sanções serão aplicadas conforme previstas nos arts. 213 a 220 do RILC/CASAL, que trata da aplicação das sanções.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: A rescisão contratual se dará conforme prevista nos arts. 209 a 212 do RILC/CASAL, que trata das Rescisões Contratuais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió,dede 2020

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

NOME E CPF

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE CORPORATIVA

NOME E CPF

Representante
P/ CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº XX/2020

ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

CONTRATO Nº XXXX/2020

ANEXO II

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO